

# **Boletim de Serviço**

**nº 898, de 21 de novembro de 2024**

**Hospital Escola  
Universidade Federal de  
Pelotas HE-UFPel**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**

Superintendente/HE-UFPeI

**EDUARDO PALMA**

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**SAMANTA MADRUGA**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

**TIAGO VEIRAS COLLARES**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

## SUMÁRIO

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 539.....	4
<b>REEDIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI 309, de 02 de agosto de 2024.....	4
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 540.....	5
Portaria-SEI nº 541.....	6
<b>ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 542.....	8
Portaria-SEI nº 543.....	9

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 539, de 21 de novembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Magda Fernandes Protas, SIAPE 301\*\*\*\*, como substituta da chefia da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, pelo período de 25/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25/11/2024.

Carolina Ziebell

### REEDIÇÃO

#### **Portaria - SEI 309, de 02 de agosto de 2024 - reedição**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Reeditar a presente Portaria, originalmente publicada no Boletim de Serviço nº 840, de 02 de agosto de 2024, nos termos do § 6º Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0.).

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC designada pela Portaria supracitada a partir de 18 de outubro de 2024, até 21/11/2024.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da EPC pelo período de 60 dias a contar da data da publicação desta Portaria-SEI.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Palma

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 540, de 21 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEI, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEI versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para aquisição de gêneros alimentícios, processo original 23762.017542/2024-81, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEI versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Alessandra Oliveira da Silva, SIAPE 235\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Solange Roseli Redmann Lange, SIAPE 110\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Gabriela de Lemos Uliano, SIAPE 234\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- IV. Karina Rosado dos Santos, SIAPE 241\*\*\*\* - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Eduardo Moreira Palma

**Portaria-SEI nº 541, de 21 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para contratação de curso aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia: incluindo reajustes e repactuação., processo original 23762.019156/2024-23, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cristiane Paviani, SIAPE 225\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Tassia Ribeiro Soares, SIAPE 232\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Jaqueline Ávila da Silva dos Santos, SIAPE 227\*\*\*\* - Integrante Requisitante;

- IV. Rodrigo Oliveira Kuhn, SIAPE 130\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- V. Aline de Oliveira di Primio, SIAPE 134\*\*\*\* - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à Epc;
- VI. Daiane Fernandes Garcia, SIAPE 241\*\*\*\* - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Eduardo Moreira Palma

### **ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 542, de 21 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSERH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 003/2021 firmado com a Empresa Romarck Geradores, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

#### **Gestor do Contrato:**

Gestor - Rodrigo de Oliveira Kuhn SIAPE 134\*\*\*\*\*

Gestor Suplente - Annelise Soares Valente SIAPE 104\*\*\*\*\*

#### **Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular - Guilherme André Tomasi Bauer SIAPE 324\*\*\*\*\*

Fiscal Suplente - Leonardo Andre Soares Notz Maia SIAPE 113\*\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.



Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 514, de 08 de novembro de 2024, do Boletim de Serviço nº 893, de 08 de novembro de 2024.

Eduardo Palma

**Portaria-SEI nº 543, de 21 de novembro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo para a fiscalização do Contrato nº 010/2022 firmado

com a Empresa Metrology RS Solucoes LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de inspeções de segurança NR13, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

**Gestor do Contrato:**

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn SIAPE 134\*\*\*\*\*

Gestor Suplente - Paola Porto Cunha SIAPE 315\*\*\*\*\*

**Fiscais Técnicos do Contrato:**

Fiscal Titular - Murilo de Souza SIAPE 343\*\*\*\*\*

Fiscal Suplente - Guilherme Andre Tomasi Bauer SIAPE 324\*\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do

contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 290, de 22 de julho de 2024, do Boletim de Serviço nº 834, de 22 de julho de 2024.

Eduardo Palma